LEI Nº 1.121
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA EMPRESA PÚBLICA BIMUNICIPAL DE IGUAPE E ILHA COMPRIDA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, , FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 7ª Sessão extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2013 aprovou por 07 (sete) votos favoráveis e nenhum contrário ao Projeto de Lei nº 093/13 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- O Orçamento da Empresa Pública Bi-Municipal Iguape Ilha Comprida para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.477.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos reais), discriminados nos anexos desta Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei n. º 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R$ 1.457.300,00
Receita Patrimonial	R$ 15.000,00
Receita de Serviços	R$ 1.439.300,00
Outras Receitas Correntes	R$ 3.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 20.000,00
Integralização do Capital Social	R$ 20.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$ 1.477.300,00

Art.3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 – Por Função de Governo

Administração	R$	1.327.112,00
Trabalho	R$	1.000,00
Transporte	R$	14.000,00
Energia	R$	12.000,00
Encargos Especiais	R$	82.500,00
Reserva de Contingência	R$	40.688,00
TOTAL	R$	1.477.300,00

2 – Por Sub-Funções

122- Administração Geral	R$	1.318.112,00
125- Normatização e Fiscalização	R$	3.000,00
126- Tecnologia da Informação	R$	3.000,00
128- Formação de Recursos Humanos	R$	3.000,00
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	1.000,00
751- Conservação de Energia	R$	12.000,00
782- Transporte Rodoviário	R$	14.000,00
843- Serviço da Dívida Interna	R$	82.500,00
846- Outros Encargos Especiais	R$	40.688,00
TOTAL	R$	1.477.300,00

3 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R$	1.384.612,00
Despesas de Capital	R$	52.000,00
Reserva de Contingência	R$	40.688,00
TOTAL	R$	1.477.300,00

4 - Por Órgão da Administração

Empresa Publica		
Administração Geral	R$	567.188,00
Administração da Ponte	R$	910.112,00
TOTAL	R$	1.477.300,00

Art.4º- Fica a Empresa Pública autorizada nos termos da Constituição Federal:

I- abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do orçamento da despesa;

II- utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III- realizar Operação de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV- realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;

V- realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI- abrir, no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VII- transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único- Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2013

Décio José Ventura
Prefeito Municipal